



PARECER CEE/BICAMERAL N.º 274/2024

APROVADO EM 04/12/2024

DATA: 01/03/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PRUDENTÓPOLIS — ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, protocolar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, na forma de Aditamento, e para a implementação do Laboratório de Ciências. Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

vs 1





I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental — Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.





A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

- Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: a instituição de ensino não possui um espaço específico para laboratório de Ciências, Física, Biologia e Química. Possui materiais e equipamentos

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do "Anexo I" do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2027.





Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no "Anexo I" do citado termo.

O Certificado de Conformidade está vigente até 12/04/2025 e a Licença Sanitária até 13/03/2025.

Consta às fls. 172, Mov. 46, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: Irati					MUNICÍPIO: Prudentópolis				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA Pr	udentópolis	-EF M							
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarap	uava, 162								
TELEFONE: (42) 3446-5327									
ENTIDADE MANTENEDORA: Secretaria	de Estado d	e Educaçã	o do Para	ná					
CURSO: 5208 TO	URNO: Noit	C.	C.H.: 1.610* horas						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2	FC	RMA: Sei	nestral/Si	multânea					
	Mód	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
Componentes Curriculares	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-	
Ciências	17	83	17	83	-				
Educação Física	-		* 1		17	33	17	33	
Ensino Religioso*	-				-		*10	-	
Geografia	17	83	17	83	-		-	- 5	
História	-		-	+	17	83	17	83	
Língua Portuguesa	34	116	34	116			-		
Lingua Inglesa	-	-			17	83	17	83	
Matemática	-			-	34	116	34	116	
Total Carga Horária EaD do Módulo	3	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	8	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD		400		00	400		400/410*		
TOTAL			1	.600/16	10° Ho	ras			

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

vs 4

^{*}O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.





Apresenta às fls. 173 e 177, Mov. 46, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

FORMATIVO								
ITINERÁRIO								
TECNOLOGIAS								
FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS	MATIVO DE EDUCAÇÃO FINANCE			+	50	16		
LINGUAGENS	COL. COM.							
ITINERÁRIO FORMATIVO DE	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		33	17	28			
INTERPRETAÇÃO E RESO MATEMÁTICOS	LUÇAO DE PROI	BLEMAS	*				*	17
LEITURA, REDAÇÃO E IN	And the Control of th	and the street of the last time to be a second	-	-	-		-	17
PROJETO DE VIDA			-	17		17	-	17
TOTAL CARGA HORÁRIA	FGB		251	99	233	84	249	51
SUAS TECNOLOGIAS			-	-	-		83	17
NATUREZA E	QUÍMICA		-	-			83	17
CIÊNCIAS DA	FÍSICA		-	-	+	-	83	17
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		117	33	18	-	8	×.
	SOCIOLO	OGIA	17	16	-	-	*	-
SOCIAISAPLICADAS	HISTÓRIA		50	17	-	-	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA		50	17	-		-	
	FILOSOFIA		17	16	-			-
	LÍNGUA PORT	TUGUESA	*	-	100	34	-	-
TECNOLOGAS	LÍNGUA INGLESA		(6)		67	16	5	
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	33	17	-	-
	ARTI		-	-	33	17	-	-
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		CHD CHP		CHD CHP		CHD CHI	
		FAITE	***		s-ón-	1102	e són	
ANO DE IMPLANTAÇÃO	D: 2023-2	FORMA: Ser	nestral/Sin	nultánea			angle vy	
CURSO: 5209/5210		TURNO: N	oite	C.H.	: 1.234 hor	as		-
ENTIDADE MANTENED	ORA: Secretaria d	le Estado de Ed	lucação do	Paraná				
TELEFONE: (42) 3446-53	27							72-10
ENDEREÇO: Avenida Vis	conde de Guarapu	ava, 162						
INSTITUIÇÃO DE ENSIN	NO: CEEBJA Pru	dentópolis – EI	F M					
NRE: Irati		MUNICÍPIO: Prudentópolis						





Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Irati					MUNICÍPIO: Prudentópolis					
O: CEEBJA Pru	dentópolis – EF	М								
onde de Guarapu	ava, 162									
7										
ORA: Secretaria d	le Estado de Edv	icação do	Paraná							
-	TURNO: No	ite	C.H	: 1.408 hor	as					
: 2023-2	FORMA: Sen	estral/Sin	nultânea							
COLUDAN		**ÁD	1104	**ÁDI	1102	**ÁD	1103			
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE				The second secon			CHE			
The second secon	NAME OF TAXABLE PARTY.	·	Citi		17	CHO	-			
		-	-			-	-			
		-			-					
				77.00	34					
		17	16	-	-	-	-			
		50	17				-			
		50	17			-	-			
		17	16	-	-					
MATEMÁTICA		117	33	- 10		*				
FÍSICA			-		٠.	83	17			
QUÍMICA			-			83	17			
BIOLOGIA			1411			83	17			
SUAS TECNOLOGIAS BIOLOGIA TOTAL CARGA HORÁRIA FGB				233	84	249	51			
-			17	-	17		17			
ERPRETAÇÃO E	DE TEXTO	-	-	+.	-		17			
		-				340	17			
LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		33	17	-	4	140				
EDUCAÇÃO FI	NANCEIRA			50	16	3.43	2			
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS			34	50	33	-	51			
ITINERA	ÁRIO FORMA	TIVO DE	QUALIFIC	CAÇÃO						
ATIVIDA	DE ADMINIST	RATIVA I	ORGAN	43	17					
FORMA	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL									
INFORMÁTICA BÁSICA						30	-			
	LINGUAGEN		33	17						
ASSISTENTE MINISTRATIVO) MATEMÁT			ANCEIRA			33	17			
QUALIFICAÇÃO						172	68			
FGR + JF		4	17	A	00	50	91			
1 30 1 11		78.		***						
	COMPON CURRICUI E DUCAÇÃO LÍNGUA IN LÍNGUA POR FILOSO GEOGRA HISTÓI SOCIOLO MATEMÁ FÍSIC QUÍMI BIOLO FGB ERPRETAÇAO E LÍNGUA PORT CULTURA E EDUCAÇÃO FI ITINERÁRIOS FO ITINERÁRIOS FO ITINERÁ	ONDE DE COMPONENTES CURRICULARES ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA INGLESA LÍNGUA PORTUGUESA FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTÓRIA SOCIOLOGIA MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA FORB ERPRETAÇAO DE TEXTO LUÇÃO DE PROBLEMAS LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL EDUCAÇÃO FINANCEIRA TINERÁRIOS FORMATIVOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS ITINERÁRIO FORMATI ATIVIDADE ADMINISTI FORMAÇÃO E DESEN LINGUAGEN MATEMÁTICA TINGUAGEN MATEMÁTICA TINGUAGEN LINGUAGEN MATEMÁTICA TINGUAGEN MATEMÁTICA TINGUAGEN MATEMÁTICA TINGUAGEN MATEMÁTICA COMPONENTES CURRICULTURA DIGITAL TINERÁRIOS FORMATIVOS TINERÁRIO FORMATIVOS MATEMÁTICAÇÃO MATEMÁTICAÇÃO	TURNO: Noite TU	O: CEEBJA Prudentépolis – EF M onde de Guarapuava, 162 TURNO: Noite C.H COMPONENTES CURRICULARES CHD CHP ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA INGLESA LÍNGUA PORTUGUESA FILOSOFIA HISTÓRIA SOCIOLOGIA TORNO: Noite CHD CHP ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA PORTUGUESA FILOSOFIA FILOSOFIA TORNO: Noite CHD CHP ARTE CHD CHP CHD CHP CHD CHP CHD CHP CHD CHD	O: CEEBJA Prudentépolis – EF M onde de Guarapuava, 162 7 ORA: Secretaria de Estado de Educação do Paraná TURNO: Noite C.H.: 1.408 hor. C.C.H.: 1.408 hor. C.C.H	O: CEEBJA Prudentópolis – EF M onde de Guarapuava, 162 7 ORA: Secretaria de Estado de Educação do Paramá TURNO: Noite C.H.: 1.408 horas 1 TURNO: Noite C.H.: 1.408 horas COMPONENTES CURRICULARES CHD CHP CHD CHP ARTE ARTE ARTE BOUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA INGLESA LÍNGUA PORTUGUESA FILOSOFIA MATEMÁTICA FISICA QUÍMICA BIOLOGÍA FISICA QUÍMICA BIOLOGÍA FIGB CEPRETAÇÃO DE TEXTO LÍNGUA PORTUGUESA CULTURA DIGITAL EDUCAÇÃO FÍNANCEIRA CULTURA DIGITAL COMPONENTES CHD CHP CHD CH CH CHP CHD CH	O: CEEBJA Prudentépolis – EF M onde de Guarapuava, 162 77 ORA: Secretaria de Estado de Educação do Paraná TURNO: Noite C.H.: 1.408 horas : 2023-2 FORMA: Semestral/Simultánea COMPONENTES CURRICULARES MÓDULO 1 MÓDULO 2 MÓD ARTE - 33 17 - 17 - 16 CHD CHD CHD CHD ARTE - 33 17 - 16 - 100 34 - 16 - 100 34 - 16 - 17 16 - 100 34 - 17 16 - 17 17 - 17 17 - 17 17 - 17 17 - 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17			

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)





Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem os referidos cursos – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Irati, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

A Resolução Secretarial n.º 1997/2022, de 20/04/2022 renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica com vigência de 19/09/2022 até 31/12/2027. Contudo, o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, na forma de Aditamento, vence em 31/12/2024. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e seu anexo firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado no Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, o prazo do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.





III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Prudentópolis - EFM	Prudentópolis/ Irati	N.º 5771/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5772/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II- EJA/EaD Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
		31/12/2024.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD
			N.º 5771/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica, na forma de Aditamento, que vencerá em 31/12/2024 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.





c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Irati e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes Presidente do CEE/PR